

## EDITAL N° 33/2023/DGP-REI - REITORIA

### Processo n°

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto na área de Agronomia para o *Campus* Uberlândia, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

### 1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

#### 1.2 – Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Agronomia	Substituto	Graduação em Engenharia Agrônoma; ou Graduação em Engenharia Agrônoma com aperfeiçoamento; ou Graduação em Engenharia Agrônoma com Especialização; ou Graduação em Engenharia Agrônoma com Mestrado; ou Graduação em Engenharia Agrônoma com Doutorado; ou Graduação em Agronomia; ou Graduação em Agronomia com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Agronomia com Especialização; ou Graduação em Agronomia com Habilitação com Mestrado; ou Graduação em Agronomia com Doutorado.	40 horas semanais

### 2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de modo on-line no endereço eletrônico [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejTpBpP4bws2L4P\\_YJGptZlxGh\\_vLCedTHkyRV\\_YFmPHgF9Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejTpBpP4bws2L4P_YJGptZlxGh_vLCedTHkyRV_YFmPHgF9Q/viewform) no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII), por meio do envio da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **devidamente assinada**, acompanhada de Documento de Identificação Oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF. Todos, Ficha e Documentos, devidamente digitalizados em arquivo Único de formato PDF.

2.1.1 – Informações relativas ao presente processo de seleção poderão ser obtidas pelo site do IFTM no link <https://iftm.edu.br/concursos/professor-temporario/> ou pelo endereço de e-mail [cgp.udi@iftm.edu.br](mailto:cgp.udi@iftm.edu.br).

2.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto);

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);

f) Certificado de reservista;

g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e

h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.1.3 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

a) Certidões de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e

g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição ou ainda em caso de apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.1, a inscrição será indeferida.

2.4. O candidato receberá automaticamente em seu e-mail a cópia de sua inscrição, que poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados nela inseridos antes do envio. Não haverá retificação da inscrição. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

2.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo e as exigências para a vaga, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 – A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.7. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

2.8 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.9 – A lista final de inscritos será divulgada no [https://iftm.edu.br/concursos/professor-temporario](https://iftm.edu.br/concursos/professor-temporario/), na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.10 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

2.10.1 - A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia em documento contendo a fundamentação e assinado, devendo ser anexado e encaminhado para o e-mail [cgp.udi@iftm.edu.br](mailto:cgp.udi@iftm.edu.br).

### 3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de duas etapas:

- a) prova de desempenho didático-pedagógico presencial, de caráter classificatório e eliminatório; e
- b) avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Aula	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem	0-5
	Referência bibliográfica citada	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-20</b>
Introdução	Aspectos motivacionais	0-2
	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização)	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula	0-4
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
Conteúdo	Domínio de conteúdo	0-4
	Utilização de exemplos e analogias	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo	0-4
	Coerência	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos	0-4
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-20</b>
	Espontaneidade e interatividade	0-5

<b>Procedimentos</b>	Movimentação e postura	0-5
	Dicção e tom de voz	0-5
	Autocontrole e manejo de classe	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-20</b>
<b>Recursos</b>	Adequação dos recursos didáticos a técnicas, objetivos e conteúdos	0-5
	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
<b>Finalização</b>	Capacidade de síntese	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano	0-3
	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	0-3
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
<b>Avaliação</b>	Utilização de procedimentos avaliativos	0-5
	Pertinência de procedimentos avaliativos	0-5
	<b>Subtotal:</b>	<b>0-10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>0-100</b>

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja presença é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública presencial e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.2.1– Os prazos de duração da prova de desempenho didático-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2.3.1- O candidato que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático- pedagógico será desclassificado do processo seletivo.

3.2.4 - O sorteio do tema para elaboração do plano de aula e da ordem de apresentação dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico acontecerá nas dependências do Instituto – *Campus de Uberlândia*, Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, S/N, Fazenda Sobradinho, Zona Rural, Município de Uberlândia, com a presença facultativa do candidato, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.4.1 – O resultado do sorteio do tema e da ordem dos candidatos será divulgado no endereço <https://iftm.edu.br/concursos/professor-temporario/> na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5 – O candidato inscrito enviará à Comissão Organizadora, o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica, em arquivo de formato PDF, através do endereço eletrônico a ser divulgado, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5.1 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6- A convocação do candidato com datas e horários para realização da prova de desempenho didático-pedagógico será divulgada no endereço <https://iftm.edu.br/concursos/professor-temporario/> conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação.

3.2.7.1 – O candidato que descumprir o item 3.2.7 será desclassificado do processo seletivo.

3.2.8 – A Instituição disponibilizará ao candidato quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.2.10 – O resultado dos candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico será divulgado no endereço <https://iftm.edu.br/concursos/professor-temporario/>, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado - 15 pontos;
- b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;
- c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- d) Experiência no Magistério – 01 (um) ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – A análise dos títulos e experiência profissional no magistério somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

3.3.3 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviados em arquivo único de formato PDF, através do endereço eletrônico a ser divulgado em conjunto com o resultado constante do item 3.2.10, na data e horário estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3.3.1 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional encaminhados fora do prazo e horários estabelecidos neste edital não serão analisados.

3.3.3.2- Os documentos válidos para análise de Títulos serão:

- a) Diploma ou Declaração/Certificado: de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado emitidos no país.
- b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.3.2.1 – **Caso se apresente declaração/certificado, deverá vir descrito nesse documento, de modo inequívoco, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.**

**3.3.3.2.2 - Não serão aceitas Atas de Defesa .**

3.3.3.2.3 - Não há necessidade de entrega de certificados de participação em cursos.

3.3.3.3 - Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão:

a) Para contratos de trabalho regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT: cópias simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação (frente e verso) e da(s) página(s) contendo o(s) registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho.

b) Para contratos de trabalho **não** regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT: certidão ou declaração emitida por instituições privadas ou públicas federais, estaduais ou municipais, na qual conste o cargo ou função exercida e as datas de início e

término do contrato de trabalho, que deverão ser informadas em **dia, mês e ano**.

3.3.3.3.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes;

c) se o contrato de trabalho estiver vigente, será considerada como data final do vínculo empregatício a do dia em que a Banca Examinadora finalizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos.

3.3.3.4 – Para efeito do disposto na alínea “d” do item 3.3, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 - O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS**

4.1 - O resultado preliminar e final serão divulgados no endereço <https://iftm.edu.br/concursos/professortemporario/> nas datas constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO V). | | |

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) Terá preferência o(a) Candidato(a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade, conforme Lei nº 10.741/2003.

b) Maior nota na prova de desempenho didático-pedagógico;

c) Maior tempo comprovado de experiência no magistério;

d) Maior nota na prova de títulos;

e) Maior idade, (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3 - O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar, conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo ANEXO IV) deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia e enviada através do endereço eletrônico [cgp.udj@iftm.edu.br](mailto:cgp.udj@iftm.edu.br), anexado em formato PDF, devidamente assinado, no prazo e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII)

4.3.1.1 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.2. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, em caso de não reconsideração, submeter os recursos à apreciação do Diretor Geral do Campus Uberlândia, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 - Não se conhecerão recursos intempestivos e/ ou apresentados de forma divergentes da especificada no item 4.3.1.

#### **5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais, o que se aplica a ambos os sexos, e com a situação militar, aplicável a candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.3.1 – Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado, que compõe a remuneração do contrato, poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado de médico do trabalho.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico constante da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar sua desistência de vaga, por escrito, conforme ANEXO V – Termo de Desistência de Vaga, caso não queira ser contratado.

5.5.1 - O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato remanescente da lista de classificados do processo seletivo.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital e Anexo VII, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação.

5 A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.412,63	R\$ 3.668,57	R\$ 3.924,53	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

6.2 - Professores Substitutos não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM <https://iftm.edu.br/concursos/professor-temporario/> .

7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota

Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.6 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.7 - O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.8 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.9 – O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do primeiro contrato, conforme artigo 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019.

7.10 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato, obedecendo-se à ordem de classificação.

7.11 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários ou para outros *Campus* ou Instituições Federais.

7.12 - Caso o candidato não aceite a vaga ofertada, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.13 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.14 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.15 - É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado, com base na Lei nº 8.745/1993, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.16 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.18 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 07 de agosto de 2023

MARLENE JERONIMO  
REITOR(A) - SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por MARLENE JERONIMO, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 07/08/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **B21E654** e o código CRC **EC981BC0**.

---

Referência: NUP: 23199.009436/2023-94

DOCS nº 0000509886

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/TEMAS E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA PROVA DE DESEMPENHO-DIDÁTICO:

#### ÁREA: AGRONOMIA

##### Conteúdo Programático/Temas:

- TEMA 1 - Ecofisiologia de espécies frutíferas: frutíferas de clima tropical, temperado e subtropical
- TEMA 2 - Poda de espécies frutíferas
- TEMA 3 - Fatores que interferem no florescimento e na frutificação de espécies frutíferas
- TEMA 4 - Cultura do abacaxi
- TEMA 5 - Cultura da goiaba
- TEMA 6 - Cultura do maracujá
- TEMA 7 - Cultura da banana
- TEMA 8 - Cultura dos citros
- TEMA 9 - Cultura da videira
- TEMA 10 - Cultura da manga
- TEMA 11 - Cultura do abacate
- TEMA 12 - Cultura do mamão
- TEMA 13 - Silvicultura: dendrologia e anatomia da madeira
- TEMA 14 - Silvicultura: inventário florestal; dendrometria
- TEMA 15 - Coleta, beneficiamento e tratamento de sementes florestais
- TEMA 16 - Implantação e manejo florestal: desbaste, desrama
- TEMA 17 - Cultura do eucalipto: aspectos fitotécnicos e fitossanitários
- TEMA 18 - Preservação e Tratamento da madeira
- TEMA 19 - Atributos de qualidade e fatores de perdas após colheita de produtos hortícolas
- TEMA 20 - Respiração e transpiração de produtos hortícolas após a colheita
- TEMA 21 - Transformações bioquímicas de produtos hortícolas após a colheita
- TEMA 22 - Técnicas de conservação após a colheita de produtos hortícolas: refrigeração, atmosfera modificada e controlada; reguladores vegetais
- TEMA 23 - Processamento mínimo de frutas e hortaliças

##### Sugestão Bibliográfica:

- ARAUJO, Iraciara Santos de; ALVES, Ketiane dos Santos; OLIVEIRA, Ivanoel Marques de. **Silvicultura**. Editora: Érica, 2015, 181 p.
- BRUCKNER, Cláudio Horst; SANTOS, Carlos Eduardo Magalhães dos; BORÉM, Aluízio. **Maracujá: do Plantio à Colheita**. Editora: Editora UFV, 2021, 192 p.
- CHITARRA, Maria Isabel Fernandes; CHITARRA, Adimilson Bosco. **Pós-Colheita de Frutas e Hortaliças: Fisiologia e Manuseio**. Editora: UFLA, 2005, 2ª ed., 785 p.
- DONATO, Sérgio Luiz R., BORÉM, Aluízio; RODRIGUES, Maria Geraldo V. **Banana: do Plantio à Colheita**. Editora: EPAMIG, 2021, ed. 1ª.
- FREITAS, Gilberto Bernardo de; BORÉM, Aluízio. **Goiaba: do Plantio à Colheita**. Editora UFV, 2021, 223 p.
- MOTOIKE, Sérgio; BORÉM, Aluízio. **Uva: do Plantio à Colheita**. Editora UFV, 2018, 185 p.
- SANTOS, Carlos Eduardo Magalhães dos; BORÉM, Aluízio. **Abacaxi: do Plantio à Colheita**. Editora UFV, 2019, 202 p.
- SCHUMACHER, Mauro Valdir; VIEIRA, Márcio. **Silvicultura do Eucalipto no Brasil**. Editora: UFSM, 2015, 208 p.
- SILVA, José de Castro; CASTRO, Vinícius Resende de. **Tratamento da Madeira na Propriedade Rural**. Editora: Arbotec, 2014, 40 p.
- SIMÃO, Salim. **Tratado de fruticultura**. Piracicaba: FEALQ, 1998, 760 p.

SIQUEIRA, Dalmo Lopes de; SALOMÃO, Luiz Carlos Chamhum. **Citros: do Plantio à Colheita**. Editora: UFV, 2017, 278 p.

SIQUEIRA, Dalmo Lopes de; SALOMÃO, Luiz Carlos Chamhum; BORÉM, Aluízio. **Abacate: do Plantio à Colheita**. Editora UFV, 2019, 204 p.

SIQUEIRA, Dalmo Lopes de; SALOMÃO, Luiz Carlos Chamhum; BORÉM, Aluízio. **Manga: do Plantio à Colheita**. Editora UFV, 2019, 277 p.

SIQUEIRA, Dalmo Lopes de; SALOMÃO, Luiz Carlos Chamhum; BORÉM, Aluízio. **Mamão: do Plantio à Colheita**. Editora UFV, 2020, 263 p.

**ANEXO II**  
**BANCA EXAMINADORA**

**ÁREA: AGRONOMIA**

**Membros Titulares:**

Vanessa Cristina Caron  
Roseli Betoni Bragante  
Nara Moreira

**Membros Suplentes:**

Marina Robles Angelini  
Luciana Santos Rodrigues Costa Pinto  
Elizeth Rezende Martins

**ANEXO III**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL N° \_\_\_\_\_/202X

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: \_\_\_\_\_

1) NOME:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2) Documento de Identificação Oficial (conforme item 2.1.2 deste edital):

Tipo: ( ) RG ( ) CNH ( ) Outro: \_\_\_\_\_ (indicar qual).

N° do Documento (de Identificação Oficial): \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/Estado:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

3) CPF N°: \_\_\_\_\_

4) ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ NÚMERO:

\_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: _____	CEP: _____ - _____
CIDADE: _____ UF: _____	
5) TELEFONE FIXO: (    ) _____ TELEFONE CELULAR: (    ) _____	
6) ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº _____/202X	
DATA: ____/____/202X	
ASSINATURA DO CANDIDATO	

Observações:

O Número do Documento de Identificação Oficial informado na ficha de inscrição deverá estar entre os listados no item 2.1.2 deste edital e deve ser o mesmo documento que será anexado a esta ficha de inscrição.

O órgão expedidor informado na ficha de inscrição deverá corresponder ao Documento Oficial de Identificação que será anexado a esta ficha de inscrição.

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia

Nome do Candidato:	Nº Inscrição:
CPF:	RG:
Área pretendida:	Fone:
<b>Recurso</b>	
<b>O presente recurso refere-se a:</b>	
Fundamentação e argumentação lógica:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato/Procurador

**ANEXO V**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Uberlândia, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS*  
UBERLÂNDIA

**CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* XXXXXX E, DE OUTRO A SR(A) XXXXXXXXXXXX NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor (a), XXXXXX, nomeado (a) pelo Decreto Presidencial nº xx, publicado no DOU de xx de xxxxx de 20xx, portador (a) da matrícula funcional SIAPE nº xxxxxxxx e pelo Diretor-Geral do *Campus* XXXXXX, XXXXXX, nomeado (a) pelo Portaria nº xx, publicada no DOU de xx de xxxxx de 20xx, portador (a) da matrícula funcional SIAPE nº xxxxxxxx e \_\_\_\_\_, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX, XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Classe “DP”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, previstos na Lei 12.772/2012 e alterações, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto no §§ 2º e 3º do art. 8º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

\_\_\_\_\_  
Reitor

\_\_\_\_\_  
Diretor-Geral do *Campus*

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

## ANEXO VII DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: página de identificação (frente e verso), das páginas que contêm o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br>);
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrastra);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: Na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados, a qual deve estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

### COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

**Para efeito de comprovação do requisito exigido:**

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

**Para efeito de recebimento:**

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

### FORMULÁRIOS

- Cadastro para admissão;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
- Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de dependentes IRPF;
- Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
- Inscrição no Auxílio Transporte;
- Requisição de e-mail institucional.

### CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível na lista de opções, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

### OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

**Observação:** Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames a expensas do candidato.

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Data / Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>
09/08/2023 a 23/08/2023	00h às 23h59min	Inscrições
08/08/2023 a 20/08/2023	00h às 23h59min	Impugnação do Edital
24/08/2023	A partir das 16h	Divulgação dos inscritos
25/08/2023	09h	Realização do sorteio do tema e da ordem de apresentação dos candidatos
	A partir de 14h	Divulgação do resultado do sorteio
29/08/2023	00h às 23h59mm	Entrega do plano de aula devidamente assinado
30/08/2023	A partir de 15h	Convocação para a realização da prova de desempenho didático-pedagógico
04/09/2023 a 12/09/2023	O horário <u>previsto</u> para o início da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova	Prova de desempenho didático-pedagógico
13/09/2023	A partir de 14h	Resultado da prova de desempenho didático- pedagógico
14/09/2023	00h às 23h59min	Entrega dos documentos para a prova de títulos e de experiência profissional no magistério
18/09/2023	A partir de 14h	Divulgação do resultado preliminar
18/09/2023 a 22/09/2023	14h às 23h59min	Interposição de recurso contra o resultado preliminar
25/09/2023	A partir de 14h	Resposta aos recursos e divulgação do resultado final

Observações:

1 - As datas constantes deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.

2 - Os horários constantes deste edital, seus anexos e documentos dele decorrentes observarão o horário oficial de Brasília – DF.